



Prefeitura do Município de Pato Bragado

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Estado do Paraná
de 19/07/19 FL. N° 4735
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Estado do Paraná
de 19/07/19 FL. N° 1738
Visto

PORTARIA N.º 372, DE 18 DE JULHO DE 2019.

CONSTITUI COMISSÃO MUNICIPAL PARA COORDENAR E ACOMPANHAR PROCESSO DE SELEÇÃO ATRAVÉS DE TESTE SELETIVO.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições previstas no Art. 59, inciso X e Art. 74, II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão para Coordenação e Acompanhamento da realização do Teste Seletivo nº 002/2019 que visa a contratação de Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº. 1.479, de 06 de julho de 2015, e o Decreto Municipal nº 123/2019.

Parágrafo Único. A comissão instituída poderá solicitar apoio das Assessorias desta Municipalidade, para assegurar a legalidade dos atos, quando julgar necessário.

Art. 2º. A Comissão de que trata o artigo anterior, será composta pelos seguintes membros:

MEMBRO	PESSOA DESIGNADA	QUALIFICAÇÃO
PRESIDENTE/ COORDENADOR	Allan Vinicius Kotz	Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis Secretário de Administração
SECRETÁRIO	Jean Carlos Berwaldt	Mestre em Desenvolvimento Rural Sustentável; Ensino Superior Completo em Gestão de Recursos Humanos; Chefe da Unidade de Recursos Humanos
MEMBRO	Neiva Angele Mundt Bressan	Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis e em Gestão Pública Funcionaria Publica Efetiva – Agente Técnico – Técnico Administrativo

Art. 3º. A Comissão compete acompanhar a elaboração do edital, examinar os títulos apresentados e classificá-los, coordenar os trabalhos, promover a fiscalização, encaminhar as publicações legais necessárias, resolver os casos omissos e praticar os demais atos necessários ao bom andamento do Teste Seletivo.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Parágrafo único. A Comissão é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital do Teste Seletivo.

Art. 4º. As decisões da Comissão serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente/Coordenador o voto de desempate.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2019.


Leomar Rohden
Prefeito do Município